

Camera



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.061, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.952,05.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1980

ação: Conclusão de Obras 2013

valor 2014: R\$ 6.952,05 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.952,05 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

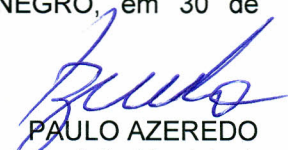
|                       |  |              |
|-----------------------|--|--------------|
| 09                    | SMEC   |              |
| 03                    | Ensino Fundamental – Recursos Próprios                 |              |
| 12                    | Educação   |              |
| 361                   | Ensino Fundamental                                     |              |
| 0111                  | Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos |              |
| 1980                  | Conclusão de Obras 2013                                |              |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                    | R\$ 6.852,05 |
| 4.4.90.39.00.00.00.00 | Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica                     | R\$ 100,00   |


Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.03.12.361.0111.1920.4.4.90.39.00.00.00.00-486, no valor de R\$ 6.952,05 (seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2014.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**